



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.427, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/726

Valor: R\$ 740.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 - Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/640

Valor: R\$ 740.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 02 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município